



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 06/2020**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 06/11/2020, SEÇÃO 3, PÁGINAS 74 a 77

**Edital de Condições Gerais para Realização de Processo Seletivo Simplificado para
Preenchimento de Vagas de Professor Substituto**

O REITOR PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, sob tutoria da UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS estabelecida pelo Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica entre o MEC e a UFG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º, da Lei nº 13.635, de 20 de março de 2018 e a Portaria MEC nº 2.121, de 10 de dezembro de 2019, conforme o disposto na Portaria nº 001/2020/UFJ, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores por tempo determinado, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações, regulamentado pelas Leis nº 9.849 de 26/10/1999 e nº 10.667 de 14/05/2003, Orientação Normativa SRH/MP nº 5 de 28/10/2009, Portaria nº 243/MEC de 03/03/2011, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Lei nº 12.425 de 17/06/2011, Lei 12.772 de 28/12/2012, Lei 13.325 de 29/07/2016, redação dada pelo Decreto nº 8.259 de 29/05/2014 e Instrução Normativa nº 01/ME de 27/08/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece as normas gerais para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Professor Substituto para exercício de suas atividades na Universidade Federal de Jataí.

1.2. O número de vagas, o regime de trabalho, o local de atuação, a área do processo seletivo, a formação exigida para o cargo, o período de inscrições, a remuneração e a Unidade responsável pelo processo serão definidos em Edital Específico a ser publicado posteriormente no Diário Oficial da União.

1.3. Este Edital e o Edital Específico também estarão disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

1.4. As normas complementares do processo seletivo farão parte integrante deste Edital e do Edital Específico para todos os fins de direito, conforme o artigo 5º e demais disposições da Resolução CONSUNI-UFG nº 23/2018, e encontrar-se-ão disponíveis no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) até a data do início das inscrições.

1.5. Caberá impugnação ao edital do processo seletivo endereçada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROPESSOAS/UFJ) durante o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste no Diário Oficial da União.

1.5.1. O documento de impugnação, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico .

1.5.2. A resposta à impugnação será exclusivamente por meio eletrônico ao requerente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do término do prazo recursal dpm.jatai@ufg.br

2. DO CARGO

2.1. Os contratos terão vigência a partir da publicação da portaria de contratação no Diário Oficial da União, com encerramento previsto e especificado no quadro demonstrativo do Edital Específico, com possibilidade de prorrogação até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

2.2. O Professor submetido ao regime de trabalho de 40 horas fica obrigado a prestar 40 horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da unidade responsável pelo processo seletivo onde exercerá suas atividades.

2.3. O Professor submetido ao regime de trabalho de 20 horas fica obrigado a prestar 20 horas semanais de trabalho em turnos de acordo com as determinações da unidade responsável pelo processo seletivo onde exercerá suas atividades.

2.4. Os turnos na UFJ são: matutino, vespertino e noturno.

2.4.1. A unidade responsável pelo processo seletivo definirá os turnos de atividades dos docentes na UFJ e esta definição poderá ser alterada a qualquer momento em que vigorar o vínculo entre o candidato contratado e a UFJ.

2.5. O local de atuação determinado no edital específico poderá ser alterado em caráter temporário ou definitivo, considerando o interesse da UFJ, após aprovação pelo Conselho Diretor ou Colegiado da unidade responsável pelo processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As Unidades responsáveis pelo processo seletivo disponibilizarão até a data do início das inscrições, no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) e no seu sítio na Internet, na íntegra, as normas complementares, parte integrante do presente Edital, contendo o cronograma, os pontos para a prova didática, os critérios de avaliação da prova didática e os critérios para desempate do Processo Seletivo.

3.2. As inscrições serão feitas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) até as 14 (quatorze) horas da data prevista para o término do período de inscrição.

3.3. A Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da taxa de inscrição deverá ser impressa até as 14 (quatorze) horas da data prevista para o encerramento do período de inscrição.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), e deve ser recolhido através de GRU, obtida através do sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) no ato de inscrição ao processo seletivo simplificado.

3.5. O pagamento da GRU deverá ser realizado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

3.6. O pagamento da GRU deverá ser realizado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.

3.7. A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) em um único arquivo até as 23 horas e 59 minutos da data prevista para o vencimento da GRU.

3.8. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração.

3.9. A UFG e a UFJ não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas na comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica, alheios à UFG e à UFJ, que venham a impossibilitar a transferência dos dados ou por falhas de impressão da ficha de inscrição e termo de compromisso e da GRU.

3.10. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade de sua inscrição via internet - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

3.11. Caso não haja candidato inscrito para qualquer área deste Processo Seletivo, após certificação da respectiva Unidade responsável pelo processo seletivo e mediante autorização da DPM-PROPESSOAS, as inscrições poderão ser reabertas, alterando, se necessário, o nível da titulação exigida.

3.12. Na hipótese de ocorrer a reabertura, é responsabilidade da Unidade responsável pelo processo seletivo a publicação das informações atualizadas, com novo cronograma, no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) e no seu sítio na Internet.

3.13. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28/04/2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual contratação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição on-line.

3.14. A inclusão de nome social poderá ser efetuada até a data prevista para o encerramento do período de inscrição, conforme consta no Edital Específico.

3.15. A UFJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.16. Nas publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site da UFJ o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

4. DA ISENÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido ao candidato que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008 e mediante solicitação expressa.

4.2. O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - ou que for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007, de 26/06/2007, poderá requerer isenção da taxa de inscrição.

4.3. O candidato que pretende fazer uso do direito estabelecido no item 4.2 terá 02 (dois) dias corridos a partir do início das inscrições para requerer a isenção da taxa de inscrição mediante o preenchimento do Número de Identificação Social (NIS) na ficha de inscrição.

4.3.1. O candidato membro de família de baixa renda deverá apresentar no ato da instalação do processo seletivo a declaração de atendimento desta condição.

4.4. Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

4.5. As informações apresentadas na solicitação de isenção são de inteira responsabilidade do candidato que poderá, em caso de constatação de documentação não verídica, ser eliminado do processo seletivo, o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

4.6. A UFJ divulgará no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do encerramento das inscrições, se o candidato foi contemplado com a isenção.

4.7. Em caso de indeferimento da solicitação de isenção de inscrição, o candidato poderá interpor recurso, devidamente justificado, durante o prazo de 02 (dois) dias contados da divulgação do resultado de que trata o subitem 4.6. A justificativa fundamentada deverá ser assinada pelo interessado, digitalizada e enviada eletronicamente por meio do endereço eletrônico dpm.jatai@ufg.br.

4.8. O candidato que obtiver a isenção da taxa de inscrição deverá atender os demais itens constantes no presente Edital e no Edital Específico.

4.9. O candidato que requereu isenção da taxa de inscrição de acordo com este edital e edital específico e não atendeu o disposto no Decreto nº 6.593/2008 de 02/10/2008, e na Lei nº 13.656/2018 de 30/04/2018, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e atender os demais itens do presente edital e do edital específico.

4.10. O prazo para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que não forem contemplados com a isenção é até a data prevista para o vencimento da GRU.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição pela Unidade responsável diretamente interessada no processo seletivo será feita com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados.

5.2. A homologação da inscrição, na hipótese de o candidato não proceder a juntada dos documentos comprobatórios na forma do subitem 3.7, dar-se-á também por meio da comprovação de pagamento da taxa de inscrição segundo o relatório extraído do Sistema de Controle de Concurso (SISCONCURSO) após a data prevista para o vencimento da GRU.

5.3. A Unidade responsável pelo processo seletivo divulgará a relação das inscrições homologadas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) entre o 5º (quinto) e 10º (décimo) dia útil após a data prevista para o encerramento do período de inscrições.

5.4. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso enviando o Formulário de Interposição de Recursos disponível no link <https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios> para o e-mail da Unidade Acadêmica responsável (disponibilizado no item ``Endereços`` do Edital Específico) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação das inscrições homologadas.

5.5. O recurso de que trata o item anterior será apreciado e julgado pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a sua interposição, devendo a decisão ser publicada no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

5.6. No caso do indeferimento da inscrição do candidato fundamentar-se na ausência de comprovação de pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá, durante o prazo de recurso, em face da decisão que não homologou a inscrição, apresentar a devida comprovação.

5.7. A Unidade responsável pelo processo seletivo procederá a homologação da inscrição, desde que a efetivação do pagamento tenha se verificado dentro do prazo de inscrição fixado no edital.

5.8. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

5.9. O resultado final das homologações será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de interposição de recursos.

6. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Serão reservadas, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas em Edital Específico às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na forma do parágrafo 2º do artigo 5º da Lei Federal nº 8.112, de 11/12/1990 e do Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1. resulte em número decimal, este deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, isto é, se o número da primeira casa decimal depois da vírgula for menor do que 5 (cinco) o inteiro permanecerá inalterado; se o número da primeira casa decimal depois da vírgula for maior ou igual a 5, deverá ser somado 1 (um) ao número inteiro.

6.1.1.1 O número de vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

6.1.1.2 O percentual de reserva de que trata o subitem 6.1 será observado na hipótese de aproveitamento de vaga remanescente e na formação de cadastro reserva, conforme Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

6.1.2. Para efeito do que trata o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, havendo reserva de vaga para pessoas com deficiência no edital específico, a mesma será identificada pela legenda ``(1)``.

6.2. Antes de efetuar a inscrição ao processo seletivo, a pessoa com deficiência deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer, de acordo com o edital específico do respectivo processo seletivo, bem como as atribuições relativas à docência.

6.3. Para concorrer à vaga, o candidato deverá informar o tipo de deficiência de que é portador no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

6.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência ao optar por se inscrever para concorrer à vaga reservada para negro, conforme prevê o item 7.2. do presente edital, continuará participando nessa categoria.

6.5. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à homologação de sua inscrição, ao conteúdo das provas do processo seletivo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e às datas de realizações das provas e demais exigências feitas para os demais candidatos.

6.6. O candidato que se declarar com deficiência deverá indicar na sua ficha de inscrição esta condição e informar se necessita de condições especiais, inclusive tempo adicional, para fazer as provas, conforme previsto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, e suas alterações, excluindo-se o atendimento domiciliar.

6.7. Para atendimento das condições especiais, o candidato, além de atender o item 6.6, deverá indicar à Unidade responsável pelo processo seletivo estas condições através do endereço constante no Edital Específico.

6.8. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer as provas deverá entregar, durante a Instalação do Processo Seletivo, a justificativa acompanhada Laudo do médico de especialista da área de sua deficiência, conforme o modelo disponível no sítio siass.jatai.ufg.br em Menu - Perícia Oficial em Saúde - Modelo para Laudo de Avaliação de Deficiência.

6.9. O laudo médico deverá ser emitido em formulário impresso, obedecendo às seguintes exigências:

6.9.1. Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM - e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.

6.9.2. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

6.9.3. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

6.9.4. No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.9.5. No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

6.10. O candidato com deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade SIASS (Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor) da UFJ exclusivamente pelo e-mail: siass.jatai@ufg.br.

6.11. O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar pela Unidade responsável pelo processo seletivo.

6.12. O candidato deverá levar para a perícia o laudo médico original a que se refere os subitens 6.8 e 6.9, emitido por médico especialista comprovando a sua deficiência.

6.13. O laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.14. A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15. No caso do candidato não ser considerado com deficiência pela equipe do SIASS, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares. Todavia, o candidato será eliminado do processo seletivo caso tenha usufruído do direito do tempo adicional para a realização da prova, de acordo com os subitens 6.6, 6.7 e 6.8.

6.16. Os demais documentos exigidos para o processo seletivo deverão ser entregues no ato de instalação.

6.17. O candidato com deficiência, aprovado em todas as etapas do processo seletivo, não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua contratação.

6.18. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

6.19. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

6.20. O candidato com deficiência, aprovado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência, não preencherá vaga reservada aos candidatos com deficiência ou vaga reservada para candidatos negros, caso seja optante pelas duas categorias de participação.

6.21. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.

6.21.1. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência pela equipe do SIASS, nos termos do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

6.22. Quando houver candidato com deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela Unidade responsável pelo processo seletivo no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após laudo médico pericial emitido pelo SIASS da UFJ.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA CANDIDATOS NEGROS

7.1. Para efeito do que trata a Lei nº 12.990 de 09/06/2014, a vaga destacada no Edital Específico, sob a legenda ``(2)`, ficará reservada para atender aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos e pardos) no presente Edital.

7.1.1. Serão reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas disponibilizadas em Edital Específico, em cumprimento à Lei nº 12.990 de 09/06/2014.

7.1.2. Conforme o parágrafo 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990 de 09/06/2014, caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 7.1.1 deste edital resulte em número decimal, este deverá ser arredondado para o inteiro mais próximo, isto é, se o número da primeira casa decimal depois da vírgula for menor do que 5 (cinco) o inteiro permanecerá inalterado; se o número da primeira casa decimal depois da vírgula for maior ou igual a 5, deverá ser somado 1 (um) ao número inteiro.

7.1.3. Para efeito do que trata a Lei nº 12.990, de 09/06/2014, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três) por cargo/área.

7.2. Para concorrer à vaga, o candidato deverá no ato da inscrição se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o disposto no artigo 2º da Portaria Normativa nº 4 de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.2.1. Em atendimento à Recomendação nº 21 de 03/04/2018, do Ministério Público Federal, nas vagas reservadas simultaneamente para pessoas com deficiência e candidatos negros destacadas no edital específico, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas em ambas as categorias, se atenderem a essa condição.

7.2.2. O candidato negro que optar também por concorrer como pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos do item 6 do presente edital.

7.3. Até o final do período de inscrição do processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.4. O candidato inscrito como preto ou pardo participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização das provas.

7.5. O candidato que não optar pela reserva de vagas, independentemente de ser preto ou pardo, ficará submetido às regras gerais deste Edital.

7.6. Os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos) e aprovados serão convocados para entrevista em até 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar pela Unidade responsável pelo processo seletivo, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de pessoa preta ou parda, conforme previsto na Lei nº 12.990, de 09/06/2014, e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4, de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.7. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado acerca do dia, horário e local da entrevista, a serem estabelecidos pela Unidade responsável pelo processo seletivo.

7.8. Os candidatos de que trata o subitem 7.6 serão entrevistados por uma comissão de heteroidentificação designada pelo Reitor da UFJ composta por cinco servidores públicos, docentes ou técnicos administrativos.

7.9. Para ter acesso ao local da entrevista, o candidato deverá apresentar o original do documento de identidade e a autodeclaração do Edital (Anexo I do edital de condições gerais).

7.10. O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 minutos.

7.11. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidatos fora do horário determinado no local da entrevista.

7.12. Não serão realizadas entrevistas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pela Unidade responsável pelo processo seletivo.

7.13. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.14. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

7.15. A avaliação da comissão de heteroidentificação considerará os seguintes aspectos:

a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;

b) autodeclaração assinada pelo candidato na presença da comissão de heteroidentificação no momento da entrevista de confirmação da autodeclaração como negro (Anexo I do edital de condições gerais), ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;

c) quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4 de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.16. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

7.17. O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

a) não cumprir o requisito indicado no subitem 7.2;

b) negar-se a fornecer as informações solicitadas para a confirmação da autodeclaração feita;

c) houver deliberação pela maioria dos membros da comissão de heteroidentificação de que ele não atende ao quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e artigo 9º da Portaria Normativa nº 4 de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.18. O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação como negro (preto ou pardo), bem como o entendimento da Comissão de que o mesmo não se enquadra na definição legal, acarretará para ele a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e a consequente eliminação do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

7.18.1. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

7.19. Serão divulgados os resultados preliminar e final das entrevistas no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

7.20. O candidato que não for enquadrado na condição alegada poderá impetrar recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da divulgação do resultado preliminar das entrevistas junto à comissão recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, conforme Portaria Normativa nº 4 de 06/10/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão/Secretaria de Gestão de Pessoas.

7.20.1 O requerimento deverá ser dirigido à DPM, por meio do endereço dpm.jatai@ufg.br.

7.20.2 Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pela comissão a que se refere o subitem 7.20 em até 05 (cinco) dias após o término do prazo recursal.

7.20.3 O resultado das solicitações de recurso será divulgado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

7.21. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.22. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão do contrato, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da lei.

7.23. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) que for aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência ou a pessoas com deficiência, caso esteja inscrito nessa opção de participação concomitantemente, não preencherá vaga reservada aos candidatos negros.

7.24. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negro, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.25. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

7.26. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), se aprovado no processo seletivo, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/área de sua opção.

7.27. Quando houver candidato autodeclarado preto ou pardo aprovado, o resultado final será divulgado pela Unidade responsável pelo processo seletivo no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após o resultado final das entrevistas.

7.28. Por ocasião da contratação, o candidato deverá entregar assinado o formulário de autodeclaração (Anexo I do edital de condições gerais).

8. DO ATO DA INSTALAÇÃO

8.1. O candidato deverá verificar as informações sobre a instalação do processo seletivo no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do processo seletivo, munidos de documento oficial de identificação, preferencialmente o informado no requerimento de inscrição.

8.3. O candidato deverá entregar no ato de instalação do processo seletivo a seguinte documentação:

8.3.1. Diploma de Graduação registrado ou validado de acordo com a legislação brasileira e títulos de Especialista, Mestre, Doutor ou de Livre-Docente, reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-Graduação conforme a exigência para contratação do Edital Específico, e demais documentos, inclusive se for o caso devidamente revalidado em universidade pública brasileira, que comprovem que o candidato atende a formação exigida para a inscrição no processo seletivo.

8.3.1.1. Para atender o subitem anterior poderá ser apresentada uma declaração de possibilidade de cumprimento da titulação exigida devidamente assinada.

8.3.1.1.1. O deferimento da inscrição, conforme o subitem 8.3.1.1, não dá o direito ao candidato de ser contratado, se aprovado, devendo no prazo máximo fixado para a contratação apresentar o comprovante válido da titulação exigida.

8.3.2. Certificação de Residência e PROLIBRAS/CAS, quando houver a exigência.

8.3.3. A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância com todas as normas e critérios definidos para este processo seletivo obtidos no sítio da UFG, preenchidos e assinados pelo candidato.

8.4. No caso de dúvida da autenticidade de alguma cópia de documento apresentado, o original deste poderá ser exigido pela banca examinadora do processo seletivo.

8.5. O candidato ou seu representante legal com poderes específicos constituídos através de procuração pública, que não entregar os documentos constantes no subitem 8.3 deste edital no Ato de Instalação, estará eliminado do processo seletivo.

8.6. No momento da entrega dos documentos, para assinatura do contrato será exigido o(s) Diploma(s) original(is) comprobatório(s) da titulação exigida no edital;

8.7. A instalação do processo seletivo deverá ocorrer a partir do oitavo (08) dia útil após o encerramento das inscrições e data prevista de vencimento da GRU.

9. DA PROVA

9.1. A prova será realizada pela Unidade Acadêmica responsável pelo processo seletivo constante no edital específico.

9.2. A prova para o processo seletivo está definida pelas Normas Complementares ao processo seletivo, que fazem parte integrante deste Edital e do Edital Específico, e são regulamentadas pela Resolução CONSUNI-UFG nº 23/2018 e pelo Decreto nº 9.739 de 28/03/2019.

9.3. Não será permitido ao candidato utilizar outro tipo de material ou rascunho a não ser o fornecido pela banca examinadora do processo seletivo.

9.4. Outras informações pertinentes à prova estarão disponíveis nas normas complementares ao processo seletivo, que fazem parte integrante deste Edital e do Edital Específico.

9.5. Os resultados serão divulgados no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/), nos períodos indicados nas normas complementares elaboradas pelas Unidades responsáveis pelo processo seletivo.

9.6. Poderá ser formalizado recurso, por meio do Formulário de Interposição de Recursos disponível no link <https://codirh.jatai.ufg.br/p/14617-formularios>, ao Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente responsável pelo processo seletivo simplificado nas 48 (quarenta e oito) horas após a proclamação do resultado.

9.7. O recurso porventura interposto deverá ser julgado pelo Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente interessada em até 05 (cinco) dias após o término do prazo recursal, devendo o resultado ser publicado no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

9.8. O formulário, devidamente fundamentado, deverá ser assinado e digitalizado pelo interessado e enviado eletronicamente por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo processo seletivo disponibilizado no item “Endereços” do Edital Específico.

9.9. Recursos extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

9.10. A composição da banca examinadora deverá ser divulgada no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após a homologação das inscrições.

9.11. Os membros das bancas são indicados de acordo com os artigos 18, 19 e 20 da Lei nº 9.784/1999 e com o art. 12 da Resolução CONSUNI-UFG nº 23/2018, e divulgados no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/) após a homologação das inscrições.

9.12. Será considerado impedido o membro da Banca Examinadora que:

9.12.1. tenha entre os candidatos inscritos, cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos, civis ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau civil;

9.12.2. tenha atuado como procurador do candidato;

9.12.3. esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

9.12.4. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento, nos últimos 05 (cinco) anos.

9.13. Será considerado suspeito o membro da Banca Examinadora que:

9.13.1. seja empregador ou empregado, superior ou inferior hierárquico de um dos candidatos;

9.13.2. seja herdeiro presuntivo, donatário de um dos candidatos;

9.13.3. for credor ou devedor de um dos candidatos, de seu cônjuge, companheiro, ou de parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil;

9.13.4. tenha publicado, produzido, participado de projetos de extensão ou pesquisa com algum dos candidatos;

9.13.5. tenha aconselhado algum dos candidatos sobre qualquer aspecto do certame;

9.13.6. tenha recebido dádivas antes ou depois do certame;

9.13.7. tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, com o seu cônjuge, companheiro, ou com parentes deste, em linha reta, ou colateral, até o terceiro grau civil; e

9.13.8. tenha sido orientador do candidato em nível de graduação, mestrado, doutorado ou em estágio de pós-doutoramento.

9.14. Qualquer candidato com inscrição homologada poderá alegar suspeição contra qualquer membro ou suplente da Banca Examinadora para o Conselho Diretor da Unidade Acadêmica/Colegiado da Unidade Acadêmica Especial responsável pelo processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do aviso público da indicação dos componentes no sítio da UFG - SISCONCURSO (https://sistemas.ufg.br/CONCURSOS_WEB/).

9.14.1. A alegação de suspeição deverá ser formalizada em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, apontando uma ou mais das restrições estabelecidas na Lei nº 9.784/1999, na Resolução CONSUNI-UFJ nº 23/2018 e no subitem 9.13 do presente edital.

9.14.2. A petição deverá ser assinada e digitalizada pelo interessado e enviada eletronicamente por meio do endereço eletrônico da unidade responsável pelo processo seletivo disponibilizado no item ``Endereços`` do Edital Específico.

9.14.3. O Conselho Diretor da Unidade Acadêmica/Colegiado da Unidade Acadêmica Especial decidirá a alegação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de cuja decisão caberá recurso em um prazo de 02 (dois) dias úteis, sem efeito suspensivo, para o Reitor, como última instância administrativa.

9.15. Após a divulgação do resultado definitivo, o processo seletivo deverá ser submetido ao Conselho Diretor/Colegiado da Unidade para análise e avaliação quanto ao cumprimento dos aspectos formais do processo seletivo. Em seguida, a Unidade Acadêmica deverá encaminhar o processo ao DPM/UFJ para análise final.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1. Para a efetivação da contratação, os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos originais, incluindo diplomas, conforme item 10.2, junto ao Departamento de Administração de Pessoas da UFJ.

10.2. A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação está disponível no link https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/830/o/docs._Admissionais_-_Substitutos.pdf e a relação de exames médicos

obrigatórios para o cargo está disponível no link https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/1117/o/RELA%C3%87%C3%83O_DE_EXAMES.pdf.

10.3. Os candidatos convocados deverão agendar a perícia médica no SIASS/UFJ exclusivamente pelo e-mail: siass.jatai@ufg.br.

10.4. As Unidades Acadêmicas que exigiram pesquisa acadêmica em área específica deverão entregar atestado de que o candidato aprovado atende aos requisitos exigidos. Este atestado deverá estar assinado pela Banca Examinadora e Diretor da Unidade e deverá ser entregue junto com os demais documentos para efetivação da contratação.

10.5. A partir da convocação, os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias corridos para apresentar os documentos, conforme item 10.2, respeitado o número de vagas especificado no Edital Específico.

10.6. Esgotado o prazo especificado no item 10.5, o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

10.7. A contratação será efetivada conforme disposto neste Edital.

10.8. É de inteira responsabilidade do candidato ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente Edital.

10.9. Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei nº 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto nº 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário em qualquer instituição de ensino federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei nº 11.784 de 22/09/2008.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As atividades de ensino dar-se-ão em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFJ.

11.2. O candidato poderá atender demandas que não sejam da Unidade responsável pelo processo seletivo desde que sejam em disciplinas compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFJ.

11.3. O professor substituto fará jus exclusivamente ao pagamento da Retribuição por Titulação estabelecida nos Requisitos Exigidos e Classe do Professor, do Edital Específico, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP nº 5 de 28/10/2009).

11.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

11.5. A aprovação e classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação compulsória, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à existência de justificativa para contratação, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, ao exclusivo interesse e conveniência da UFJ e à existência de recursos orçamentários e financeiros.

11.5.1. O candidato aprovado dentro do número de vagas previsto no edital poderá requerer a transferência de sua contratação para o final da lista de aprovados, sendo recolocado no último lugar da lista.

11.5.2. O requerimento de transferência para o final da lista de aprovados, deverá ser requisitado à DPM/PROPESSOAS/UFJ através do e-mail dpm.jatai@ufg.br.

11.6. Os processos seletivos simplificados poderão ser cancelados, a qualquer momento, por interesse e conveniência da UFJ, ficando desobrigada de qualquer ônus.

11.7. Os aprovados no processo seletivo por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da Administração Pública Federal, respeitados os interesses da UFJ, a ordem de classificação e a legislação vigente.

11.8. O candidato deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato, enquanto estiver participando deste processo seletivo e, caso seja aprovado ou classificado, até que se expire o prazo de validade do processo seletivo. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados para contato. As atualizações devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico dap.jatai@ufg.br.

11.9. Ficam revogadas quaisquer disposições dos Editais de Normas Gerais que contrariem este Edital.

Jataí, 05 de novembro de 2020.

Prof. Dr. Américo Nunes da Silveira Neto

Reitor *Pro Tempore* da UFJ



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

EDITAL GERAL N.º ____ / ____

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____
número de inscrição no processo seletivo _____, portador(a) do CPF
nº _____, RG nº _____, Órgão _____, UF
_____, declaro que sou:

Preto ()

Pardo ()

para o fim específico de atender ao item ____ do Edital Geral n.º ____ / ____ para realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga de Professor Substituto para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, e de rescisão do contrato (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

_____, ____ / ____ / ____.

Local

Assinatura do Candidato